C$R 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), sendo que o repasse da primeira parcela será efetivado após a vigência desta Lei, e a segunda parcela será repassada 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (24.08.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 060, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida com a Caixa Econômica Federal referente ao FGTS e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com a Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução no. 100 do Conselho Curador do FGTS.

ARTIGO 2o:-Para pagamento de prestações fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

ARTIGO 3o:-O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento das parcelas resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (24.08.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para aberuta de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipa, um Crédito Adicional na importância de CR$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais), visando a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA